

**DESPACHO**

Nº 0227248-09.2023.8.06.0001 - Apelação Criminal - Fortaleza - Apelante: Andersson Oliveira Frazão - Apelante: Philipe Maracaípe Silva - Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL - Apelado: Andersson Oliveira Frazão - Apelado: Philipe Maracaípe Silva - Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL - Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - Acontece, porém, que a assistente de acusação apresentou recurso às fls. 1016, pugnando pela apresentação de razões na superior instância, mas o representante jurídico não foi intimado para a prática do ato processual. Assim, acolho o parecer ministerial de segundo grau e determino que a assistente de acusação seja intimada por seu representante jurídico para apresentar as razões recursais, no prazo legal. - Advxs: Raian Elias Avelino (OAB: 19274/MA) - Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE) - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

**ATAS DAS SESSÕES**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 40, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes – Presidente, Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Francisco Osiete Cavalcante Filho – Procurador de Justiça e o Exmo. Sr. Dr. Rogério Matias Rebouças da Silveira – Defensor Público. Aberta a sessão às 14h (catorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL Nº 0624536-47.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Impetrante: Adva. Ana Klednar Viana Torres Lucena.

Impetrado: Juízo de Direito 1º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede Em Juazeiro.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do mandamus, mas para denegá-lo, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0273580-68.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante/Apelado: Segredo de Justiça.

Advogados: Alexandrina Cabral Pessoa de França e Lucas Arruda Rolim.

Apelante/Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por maioria, conheceu dos recursos, para negar provimento ao recurso do Ministério Público e dar parcial provimento ao apelo do réu, nos termos do voto-vista apresentado do eminente Desembargador Designado Benedito Hélder Afonso Ibiapina, que foi designado para lavrar o acórdão.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0260979-93.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Inácio Dias da Costa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator, com ressalva de entendimento do Desembargador Vistor.”

HABEAS CORPUS Nº 0636655-40.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advxs. Bruno Lima Pontes, Adailton Freire Campelo, André Eugênio de Oliveira Quezado.

Paciente: Dickson Ferguson Soares de França.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, para revogar a prisão preventiva do paciente, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

HABEAS CORPUS Nº 0634429-62.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE HORIZONTE.

Impetrante: Adv. José Edson Nogueira Costa.

Pacientes: Mateus Vieira Pereira e Heverton da Costa Nogueira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0010675-38.2024.8.06.0034 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Apelante: Lucas Silva Falcão de Almeida.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão

recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público.

**APELAÇÃO CRIME Nº 0000833-13.2006.8.06.0051 DA COMARCA DE BOA VIAGEM.**

Apelantes: Orismar Almeida da Rocha e Sérgio Severo dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada dos apelantes, bem como o representante do Ministério Público.

**APELAÇÃO CRIME Nº 0201391-24.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Apelante: Cristiano de Lima Nunes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público.

**HABEAS CORPUS Nº 0633215-36.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Impetrante: Adv. Marcelo Eduardo Battaglin Maciel.

Paciente: Carlos Odeon Bandeira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

**HABEAS CORPUS Nº 0636207-67.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.**

Impetrantes: Advs. Júlio César da Silva Alcântara Filho e Paulo Gabriel Pereira Ribeiro.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

**HABEAS CORPUS Nº 0633336-64.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.**

Impetrantes: Advs. Luís Cláudio da Silva Reis e Jacinta de França Souza Neta Reis.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

**HABEAS CORPUS Nº 0634290-13.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE AQUIRAZ.**

Impetrantes: Advs. Alberto Ribeiro Mendes Vieira Filho e Rafael dos Santos Oliveira.

Paciente: Francisco Wellison Belmino da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

**HABEAS CORPUS Nº 0635672-41.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE.**

Impetrante: Adv. Washington Luís Terceiro Vieira Júnior.

Paciente: Cassiano Santana de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, para que remeta o mais breve possível, os autos ao juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá, a quem também se recomenda a imprescindível celeridade no processamento da causa, para que se possa agendar a Sessão de Julgamento do paciente, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, Dr. Paulo de Tarso Moreira Filho, bem como o representante do Ministério Público.

**HABEAS CORPUS Nº 0635089-56.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Impetrante: Adv. Renato Lino de Sousa Neto.

Paciente: José Henrique de Sousa Nascimento.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

**AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 2004917-76.2006.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Agravante: Segredo de Justiça.

Advogada: Olívia Maria Moreira de Farias.

Agravado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, com determinação de que a 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza regularize a situação do apenado junto ao sistema BNMP, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do agravante, bem como o representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0812479-15.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: José Dimas Diniz Rufino.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, acolhendo a preliminar de nulidade da sentença condenatória, devendo os autos voltarem à origem para que seja oportunizada à defesa do réu, ora apelante, a apresentação das alegações finais, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200428-51.2022.8.06.0303 DA COMARCA DE RUSSAS.

Apelante: José Augusto da Silva Júnior.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0202624-63.2023.8.06.0301 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelantes: Antônio Rogério Soares de Araújo, Antônio Francisco Ferreira do Nascimento, Ítalo Gomes Cavalcante Eufrauzino e Ítalo Ferreira da Silva Araújo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos de Antônio Francisco Ferreira do Nascimento e Ítalo Gomes Cavalcante Eufrauzino, mas para negar-lhes provimento e, conheceu parcialmente dos recursos de Antônio Rogério Soares de Araújo e Ítalo Ferreira da Silva Araújo, para negar-lhes provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fizeram sustentação oral, no tempo regimental, os advogados dos apelantes Ítalo Gomes Cavalcante Eufrauzino e Antônio Rogério Soares de Araújo, bem como o representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0018193-81.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Aline Cunha Martins.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral no tempo regimental, o advogado da apelante, bem como o representante do Ministério Público.

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000451-54.2020.8.06.0062 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Álvaro Sales Baltazar.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0051803-14.2021.8.06.0173 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Anderson de Amarante Dantas.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0202405-44.2023.8.06.0303 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE.

Apelante: Denilson Matos de Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem



como o representante do Ministério Púlico.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0201393-95.2023.8.06.0302 DA COMARCA DE ICÓ.

Apelante: Jéssica Kauanne Alves de Souza.

Apelado: Ministério Púlico do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, para reduzir a pena imposta à recorrente para 2(dois) anos e 6(seis) meses de reclusão, a ser cumprida em regime inicial aberto e 250 (duzentos e cinquenta) dias-multa, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado da apelante, bem como o representante do Ministério Púlico.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000237-38.2019.8.06.0030 DA COMARCA DE AIUABA.

Apelante: Antônio Valdenor Sousa Dias.

Apelado: Ministério Púlico do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a nulidade arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Púlico.

HABEAS CORPUS Nº 0635935-73.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advas. Vânia Gomes Castelo Branco e Lucyanna Cavalcante Sampaio Martins.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0635963-41.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Sâmia Oliveira do Nascimento.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, substituindo a prisão preventiva da paciente Sâmia Oliveira do Nascimento e, por extensão do benefício, à corré Sara Cristian Gomes da Silva, por medidas cautelares previstas no art. 319, I, IV, V e IX do CPP, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0636053-49.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adva. Karla Mairly Soares dos Santos.

Paciente: Ricardo de Sousa Rodrigues.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0636190-31.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adva. Jacqueline Chaves Bessa.

Paciente: Luiz Henrique da Silva de Oliveira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0636205-97.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advas. Vânia Gomes Castelo Branco e Lucyanna Cavalcante Sampaio Martins.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0636217-14.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Alberto Ribeiro Mendes Vieira Filho.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0636226-73.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Herickson José Coelho Monte.

Paciente: Brendon da Silva Holanda.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedendo-a de ofício, para reduzir o valor da

fiança, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0636249-19.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adva. Viviane Pinheiro de Paiva.

Paciente: Antônio Rogério Lopes Vieira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0636285-61.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE JUCÁS.

Impetrante: Adv. Lucas Palmeira Dantas.

Paciente: Márcio Alves Clemente.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão conhecida, substituindo a prisão preventiva do paciente por medidas cautelares previstas no art. 319, I, IV, V e IX do CPP, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0636313-29.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Glaubeson Costa dos Santos.

Paciente: Raimunda Thatiane do Nascimento Pereira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0636356-63.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Aécio Flávio Palmeira Fernandes.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0636527-20.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Julemberg de Sousa Barros.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0636585-23.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrantes: Advs. Anderson Rodrigues dos Santos e Daniel Pereira Lima e Silva.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação, de ofício, ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0632685-32.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Antônio José Florêncio Pereira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0634008-72.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE ACARAÚ.

Impetrante: Adv. Brendon Maicon Monteiro Nascimento.

Paciente: Francisco Charles Carvalho.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0634293-65.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CROATA.

Impetrante: Adv. Benedito Yuri Azevedo Aguiar.

Paciente: Keliane Alves de Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0634472-96.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE ACARAÚ.

Impetrante: Adv. Benício Pedrosa do Nascimento.

Paciente: Edimar Barros da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, redimensionando a pena, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0634633-09.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Impetrante: Adv. Vinícius Ramos de Sá Santos.

Paciente: Expedito Manoel Filho.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0634812-40.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Marcello Ortiz Silva de Oliveira.

Paciente: Francisco Wanderson Silva de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0635044-52.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Júlio Bernardino da Silva Neto.

Paciente: Renato Charles de Paulo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0635113-84.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Laiane Marielle da Silva Freire.

Paciente: Dhony Dias de Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0635887-17.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Sílvia Helena Tavares da Cruz.

Paciente: Maria Leidiane Gadelha da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0635890-69.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Márcio Rogério Dias.

Paciente: Antônio Sidney de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0635944-35.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Tárlita de Castro Monte Oliveira.

Paciente: Francisco Erik Pereira da Costa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0636024-96.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Leonardo Cavalcanti de Aquino.

Pacientes: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0636094-16.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Adriana Maria de Oliveira Martins.

Paciente: Wesley Kauan Sousa da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0636139-20.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Matheus Barros Santos.

Paciente: Renne Rilston Sousa da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0636184-24.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAPAJÉ.

Impetrante: Adv. Sinfrônio Esteves de Freitas Filho.

Paciente: Francisco Leonardo Sousa Briosi Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0636566-17.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Cláudio Richard da Silva Ferreira, Nillis Nascimento da Silva e Francisco Tiago Sales Ferreira.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0634030-33.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE ACARAÚ.

Impetrante: Adv. Paulo Sérgio Gomes de Andrade Filho.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0634958-81.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE PACATUBA.

Impetrante: Adv. Marcelo Gomes Torquato.

Pacientes: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0635287-93.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE PACATUBA.

Impetrante: Adv. Miguel Fernandes Pessoa Neto.

Paciente: Cauã da Costa Abreu.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0635487-03.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Impetrante: Adv. Bruno Chacon Brandão.

Paciente: Cleilson Inácio Alves.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com determinação, de ofício, ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0635776-33.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Vânia Gomes Castelo Branco.

Paciente: Antônio Lúcio Freitas da Costa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0635796-24.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Francisca Solange Sales dos Santos.

Paciente: Francisco Marques Borges Cordeiro.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação, de ofício, ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0635910-60.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Gabriel de Andrade.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0636043-05.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrantes: Advs. Bernardo Aguiar Nogueira e Raul Ferreira Maia.

Paciente: Lucas Marinho de Oliveira Lopes.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0635078-27.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Hildernando Antunes Pereira.

Paciente: Daniel Antunes Soares.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, concedendo-a parcialmente, de ofício, no sentido de determinar ao Juízo a quo que seja elaborado novo Relatório da Situação Processual Executória - RSPE, com a correção da data-base para progressão de regime como sendo a data da última prisão do paciente (06/12/2021), nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0635289-63.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Ciderson Thaotris Nascimento Souza.

Paciente: Fabrício Higor Dias Leite.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0635304-32.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI.

Impetrante: Adva. Maria Viviane de Vasconcelos.

Paciente: Wícaro Rodrigo de Sousa Rebouças.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0635508-76.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Francisco Airton Amorim dos Santos, Jean Efferton Ribeiro Amorim dos Santos, Jamersson Ribeiro Amorim dos Santos e Jonathan Ribeiro Amorim dos Santos.

Paciente: Elano da Silva Mendes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0635628-22.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Phablo Henrik Pinheiro do Carmo.

Paciente: Robson Vieira Mesquita.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0635646-43.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE PENTECOSTE.

Impetrante: Adva. Liduína Rocha Siebra.

Paciente: Valter Assis Lima Júnior.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0635731-29.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE PENTECOSTE.

Impetrante: Adv. Anderson Cardoso Dias de Sousa.

Paciente: Francisco Ermesson de Almeida Ramos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0635800-61.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Rennier Martins Vasconcelos.

Paciente: Aline Cunha Martins.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0636148-79.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Francisco Dyego de Lima Santos. Paciente: Rafael Duarte de Oliveira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0636153-04.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE BATURITÉ.

Impetrantes: Advs. Larissa Fernandes dos Santos e Paulo Rebson Pontes Gomes.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0636162-63.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrantes: Advs. Mairson Ferreira Castro, Francisco Nandoval Alves Loiola, Carina Braúna Bruno Sales e Bruno Nascimento Salgueiro.

Paciente: Jonh Kennedy Pinheiro Almeida.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0636234-50.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Júlio César Santana Santos.

Paciente: João Batista Jacome de Souza.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0636485-68.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Márcio Borges de Araújo.

Paciente: José Edney Marques Tavares.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0636506-44.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Sílvia Helena Tavares da Cruz.

Paciente: Francisco Diego Gomes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0636674-46.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE.

Impetrante: Adv. Christopher Mateus Tavares da Silva.

Paciente: João Pedro Feitosa da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0634056-31.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Adv. Italo de Sousa Barbosa.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0634930-16.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Paulo Landim de Macêdo Neto.

Paciente: Wilson Martins Chaves.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0635271-42.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Adv. Francisco Azevedo Oliveira.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0635392-70.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0635679-33.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

Impetrante: Adv. José Leonardo Cartaxo Feitosa.

Paciente: Rodrigo Silva de Queiroz.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0635806-68.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. José Jairton Bento e Gilson Sérgio Pereira Alves.

Paciente: Francisco Gomes da Silva Neto.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0635882-92.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE PARACURU.

Impetrante: Adv. Valdemirtes Leitão Pedrosa Rebouças Mota.

Paciente: Segredo de Justiça.



Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0636032-73.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE HORIZONTE.

Impetrantes: Advs. Josimar Freire Nascimento Júnior e Lidiane de Oliveira Nobre Freire.

Paciente: Antônio Carlos Lima da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0636159-11.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Larissa da Silva Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0636410-29.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE HORIZONTE.

Impetrante: Adva. Thaianne Casseb da Silva.

Paciente: Gutieres Ceciano Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação, de ofício, ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0636435-42.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho.

Paciente: Luiz Otávio de Abreu dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0636526-35.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Adv. Antônio Kevyn de Abreu Lopes.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0630922-93.2024.8.06.0000/50000 COMARCA DE FORTALEZA.

Embargantes: Gilson Sérgio Pereira Alves e José Jairton Bento.

Advogado: Paulo César Barbosa Pimentel.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, acolheu os embargos de declaração sem efeitos modificativos, nos termos do voto da Desa. Relatora."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0205956-08.2023.8.06.0117/50000 COMARCA DE MARACANAÚ.

Embargante: Segredo de Justiça.

Advogada: Rita Maraysa Alves Pinho.

Embargado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los parcialmente, nos estreitos limites de suprir a omissão quanto à análise da fundamentação da vetorial consequências do crime, contudo, sem nenhum reflexo na apenação do embargante, nos termos do voto da Desa. Relatora."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0028777-58.2018.8.06.0151/50000 COMARCA DE QUIXADÁ.

Embargante: Carlos Wesley do Carmo Almeida.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora."

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000866-29.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Suscitante: Juízo de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Suscitado: Juízo de Direito da 13ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Terceiro: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, negando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, ora suscitante, para processar e julgar o feito, nos termos do voto da Desa. Relatora."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0050789-21.2021.8.06.0035/50000 COMARCA DE ARACATI.



Embargante: Segredo de Justiça.

Advogado: José Armando da Costa Júnior.

Embargado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0027277-05.2010.8.06.0064/50000 COMARCA DE CAUCAIA.

Embargante: José Valmir da Silva.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0042577-45.2023.8.06.0001/50000 COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Antônia Cláudia dos Santos Braga.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0142374-04.2017.8.06.0001/50000 COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Segredo de Justiça.

Advogado: Joaquim José Mateus Pereira.

Embargado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0634165-45.2024.8.06.0000/50000 COMARCA DE CAUCAIA.

Agravante: Francisco Wanderson de Souza Andrade.

Agravado: Juiz de Direito do 4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede em Caucaia.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do agravo interno, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0001152-07.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Suscitante: Juízo de Direito do 2º Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza.

Suscitado: Juízo de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Terceiro: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, negando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito do 2º Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza, ora suscitante, para processar e julgar o feito originário de nº 0286020-62.2023.8.06.0001, nos termos do voto do Des. Relator."

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0001161-66.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Suscitante: Juízo de Direito do 2º Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza.

Suscitado: Juízo de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, negando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito do 2º Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza, ora suscitante, para processar e julgar o feito originário de nº 0238450-80.2023.8.06.0001, nos termos do voto do Des. Relator."

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0001170-28.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Suscitante: Juízo de Direito do 2º Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza.

Suscitado: Juízo de Direito da 18ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, negando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito do 2º Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza, ora suscitante, para processar e julgar o feito originário de nº 0240793-15.2024.8.06.0001, nos termos do voto do Des. Relator."

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0001211-92.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE CANINDÉ.

Suscitante: Juízo de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Canindé.

Suscitado: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte.



Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, dando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte, ora suscitado, para processar e julgar o feito originário de nº 0004454-56.2013.8.06.0153, nos termos do voto do Des. Relator."

**CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0001003-11.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Suscitante: Juízo de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Suscitado: Juízo de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Brejo Santo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, dando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Brejo Santo, ora suscitado, para processar e julgar o feito originário de nº 0010063-85.2020.8.06.0149, nos termos do voto do Des. Relator."

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0002206-51.2012.8.06.0057/50001 COMARCA DE CARIDADE.**

Embargante: Companhia Energética do Ceará – ENEL.

Embargados: Fernando Ricardo Valentim e Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0002876-11.2010.8.06.0138/50000 COMARCA DE PACOTI.**

Embargante: Segredo de Justiça.

Advogado: Paulo César Magalhães Dias.

Embargado: Segredo de Justiça.

Advogado: Alyson Bruno Jorge Vidal.

Embargado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator." A Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro não participou deste julgamento tendo em vista seu impedimento legal.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0770549-61.2014.8.06.0001/50000 COMARCA DE FORTALEZA.**

Embargante: Francisco Hélder Dutra Melo.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0770549-61.2014.8.06.0001/50001 COMARCA DE FORTALEZA.**

Embargante: Francisco Wagner de Lima Agostinho.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0200052-74.2022.8.06.0300/50001 COMARCA DE EUSÉBIO.**

Embargante: José Armando dos Santos Filho.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los parcialmente, nos termos do voto do Des. Relator."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0275542-63.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Apelante: Fabrício Ribeiro Dantas.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, desclassificando a conduta delitiva do réu de tráfico de drogas para o delito previsto no art. 28 da Lei nº 11.343/2006, declarando a extinção de sua punibilidade em razão da prescrição retroativa, nos termos do voto do Des. Relator."

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0628689-26.2024.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.**

Recorrente: Segredo de Justiça.

Advogada: Ana Clarice Ribeiro Macedo.

Recorrido: Segredo de Justiça.

Advogados: Leonardo da Silva Cordeiro e Ivo Silva de Carvalho.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0800011-20.2022.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ.**

Recorrente: Segredo de Justiça.



Ministério Públ: Ministério Público Estadual.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, para determinar que a menor L.Y.A.O. seja ouvida de forma antecipada pelo juízo do Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Quixadá, nos moldes da Lei 13.431/2017, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0200887-22.2023.8.06.0302 DA COMARCA DE ICÓ.

Recorrentes: José Edson Pereira da Silva, Carlos Alexandre Cruz, Rafael Feitosa Bandeira e Anderson Rian Silva de Araújo.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010488-78.2024.8.06.0115 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE.

Recorrente: Jacira Gomes da Silva.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0050059-38.2020.8.06.0037 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Públco: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200938-47.2023.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Públco: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200230-43.2024.8.06.0303 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelados: Liciane Alves Martins e Renato Galdino do Nascimento.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0204306-56.2023.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelantes: Francisco Emiliano Miguel Coelho e Francisco Emilson Miguel Coelho.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, com retificação das penas, de ofício, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0205522-10.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Apelante: Francisco Dihonas Alves Pinto.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006796-59.2017.8.06.0166 DA COMARCA DE SENADOR POMPEU.

Apelante: Francisco Leonardo da Silva Rodrigues.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso

**Ibiapina.**

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0050762-06.2020.8.06.0154 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Antônio Adolfo Alves Nogueira.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001396-54.2018.8.06.0158 DA COMARCA DE RUSSAS.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. PÚBLICO: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0203263-21.2022.8.06.0300 DA COMARCA DE CARIDADE.

Apelante: Francisco Jaedison Almeida Gomes.

Apelado: Ministério PÚBLICO do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, para absolver Francisco Jaedison Almeida Gomes das sanções do art. 302, § 3º, da Lei 9.503/97, nos moldes do art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013839-60.2016.8.06.0173 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Apelante: Adelino Vasconcelos Neto

Apelado: Ministério PÚBLICO do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0232970-87.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: João Carlos Silva dos Santos.

Apelado: Ministério PÚBLICO do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0219544-08.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Jaimison Bezerra Tibúrcio.

Apelado: Ministério PÚBLICO do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0209254-31.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Gustavo Henrique de Oliveira Sousa.

Apelado: Ministério PÚBLICO do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007054-43.2018.8.06.0034 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Apelantes: Sérgio Bruno Araújo Rebouças e Gilberto Antônio Fernandes Pinheiro Júnior.

Apelado: Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.



Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005635-91.2017.8.06.0108 DA COMARCA DE JAGUARUANA.

Apelante: Ítalo Igor Rodrigues da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, nos estreitos limites de retificar a censura penal fixada em desfavor do apelante, concedendo, habeas corpus, de ofício, para aplicar o mesmo entendimento aos corréus não apelantes, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000746-28.2018.8.06.0054 DA COMARCA DE CAMPOS SALES.

Apelante: Antônio José da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, retificando, de ofício, a pena de suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor para 1 (um) ano, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010134-80.2023.8.06.0182 DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ.

Apelante: Maria de Fátima Fernandes do Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, para absolver a apelante Maria de Fátima Fernandes do Nascimento do crime do art. 33, caput, da Lei n. 11.343/06, nos moldes do art. 376, inc. VII, do Código de Processo Penal, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001080-44.2019.8.06.0081 DA COMARCA DE GRANJA.

Apelante: José Rômulo Cardoso Marques.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, no sentido de reduzir a pena imposta, declarando extinta a punibilidade do apelante, pela prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0228064-54.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Davi Almeida da Silva e José Israel Vieira de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos estreitos limites de retificar as censuras penais fixadas em desfavor dos réus, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0278485-82.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Ryan Victor Santiago.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0174421-60.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Tadeu Colaço de Almeida.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002714-25.2012.8.06.0177 DA COMARCA DE UMIRIM.

Apelante: Antônio Linhares de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.



Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0277523-59.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Francisco Isael Lima da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010653-50.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Kaio Galvão de Castro.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001232-02.2018.8.06.0090 DA COMARCA DE ICÓ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: José Inácio Lopes Lima.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0188251-93.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco José Bezerra Pereira Filho.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0119023-02.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Elias Pires da Costa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0207195-70.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Joel Nascimento Rodrigues.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010552-44.2014.8.06.0049 DA COMARCA DE BEBERIBE.

Apelante: Segredo de Justiça.

Apelada: Segredo de Justiça.

Advogado: Tadeu Colaço de Almeida.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0054695-16.2020.8.06.0112 DA COMARCA DE CRATO.

Apelante: Segredo de Justiça.

Apelado: Segredo de Justiça.



Def. PÚBLICO: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006152-42.2014.8.06.0160 DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. PÚBLICO: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006176-27.2017.8.06.0108 DA COMARCA DE JAGUARUANA.

Apelantes: Francisco Roberio da Silva e Francisco Tadeu da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente dos recursos, para dar-lhes parcial provimento na extensão conhecida, com substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, de ofício, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004078-49.2018.8.06.0168 DA COMARCA DE SOLONÓPOLE.

Apelante: Waldean de Almeida Menezes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0208401-56.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Paulo César Cardoso Leite dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0271501-82.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Augusto Sérgio Moreno Meireles.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0202324-95.2023.8.06.0303 DA COMARCA DE RUSSAS.

Apelante: João Luiz de Lima Filho.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0089707-22.2009.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelada: Selma Maria de Sousa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000045-85.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Valcivanio de Castro Nunes.



Agravado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0048137-75.2014.8.06.0035 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Dhony Dias de Lima.

Agravado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0023505-38.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrentes: Tiago Rodrigues de Mesquita e Fábio Viana da Silva.

Recorrido: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0216641-97.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Segredo de Justiça.

Recorrido: Segredo de Justiça.

Def. Pùblico: Defensoria Pùblica do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0206135-93.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE MUCAMBO.

Recorrente: Ribamar Vieira da Silva. / Recorrido: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0027912-87.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: José Ferreira da Rocha.

Recorrido: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0050663-31.2021.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Recorrentes: Maria das Neves Santos Lima, Regilânia dos Santos Lima, Ronaldo Santos Lima e Silvana Santos Lima.

Recorrido: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0270573-39.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ivanildo de Oliveira Monte.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0220800-25.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco David Araújo.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Corréu: Felipe Farias dos Santos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0202122-36.2023.8.06.0298 DA COMARCA DE ITAPIPOCA.

Apelante: Davi Evangelista da Silva.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.



Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0236630-26.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: José André Ferreira Costa Júnior.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201452-13.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE CRATO.

Apelante: Marcus Vinícius Rodrigues Pereira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0215340-18.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Vanesio Lemos de Paula.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0202601-78.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Antônio Rodrigues de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201546-82.2022.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Públco: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0203899-40.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Eudes Souza de Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0005780-51.2018.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Apelado: Segredo de Justiça.

Advogado: Luiz Carlos Souza Vasconcelos Júnior.

Assistente: Segredo de Justiça.

Advogados: Fernanda Zampol Loberto, Aline Panace Menino e Filipe Panace Menino.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0052130-56.2021.8.06.0173 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Deane Oliveira do Nascimento.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000021-90.2018.8.06.0134 DA COMARCA DE NOVO ORIENTE.

Apelante: José Flávio Sobral Souza.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0173786-16.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: William David Santos da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0807480-19.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Rejane Porto de Assis.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0227351-16.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Walison Alves Gomes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, com correção de erro material, de ofício, apenas para retificar na sentença o dispositivo em que o réu foi condenado, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0208565-18.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Natanael de Oliveira Paiva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000006-90.2017.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU.

Apelante: José Erivaldo Gonçalves do Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, redimensionando a pena imposta, para, em seguida, de ofício, declarar extinta a punibilidade do réu em razão da prescrição da pretensão punitiva superveniente, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0202056-40.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Jackson André de Carvalho.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0225659-50.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Antônio Gabriel Bezerra Fernandes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.



Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0262184-94.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Matheus Ferreira da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050756-83.2020.8.06.0126 DA COMARCA DE MOMBAÇA.

Apelante: Antônio Marcondes Martins Sobrinho.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0029118-64.2009.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Rubenilson da Cunha Amador.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar provimento ao pedido do apelante em relação ao delito contido no art. 157, §2º, incisos II e V, do Código Penal, declarando, de ofício, prescrita a pretensão punitiva estatal apenas quanto ao crime de dano qualificado, previsto no art. 163, inciso III, do Código Penal, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0051394-45.2020.8.06.0182 DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelados: Valdeci Araújo Cardoso e Francisco Edilton Araújo de Olivindo.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0203874-37.2023.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelantes: Antônio Ítalo Rogério Páscoa e José Fernando Menezes de Oliveira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0110386-96.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Kleylson Oliveira da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0202602-29.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE CRATO.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Maria Beatriz da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0224048-57.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Edigleyson Rocha Rodrigues

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relator."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000313-47.2021.8.06.0064 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Maxwell Dantas Nascimento.

Agravado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0040968-19.2013.8.06.0117 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Agravado: Carlos Henrique Oliveira da Cruz.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0764857-81.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Antônio Anderson Alves da Silva.

Agravado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0036565-15.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Recorridos: Francisco de Assis Gomes da Silva, Jorge Luís Pereira, Marcelo Pereira da Silva, Marcos Antônio Pereira, Francisca Elenice Pereira da Silva, Gabriel do Nascimento Silva, Jade Gabriela Cavalcante Coutinho da Costa, Antônio de Arruda Lopes e Rodrigo dos Santos Soares.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050237-75.2020.8.06.0040 DA COMARCA DE ASSARÉ.

Apelante: Luís Carlos do Nascimento.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0202086-79.2023.8.06.0302 DA COMARCA DE MOMBAÇA.

Apelante: Idanásio Pinheiro da Silva.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0254949-42.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: José Edilson Vieira de Araújo.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200631-57.2024.8.06.0298 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Pùblico: Defensoria Pùblica do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, para modificar a pena definitiva, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0223113-22.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Luiz Nogueira de Melo Júnior e Bruno Vieira da Silva.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.



Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0233437-66.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Alex de Sousa Ferreira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0203251-91.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE CARIDADE.

Apelante: Carlos Henrique Duarte Tavares.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0006133-10.2019.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelante: Manoel Leite de Oliveira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0202835-45.2022.8.06.0298 DA COMARCA DE MARCO.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Miguel Alan Moreira.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000038-66.2018.8.06.0057 DA COMARCA DE CARIDADE.

Apelante: Segredo de Justiça.

Apelado: Segredo de Justiça.

Defensor dativo: Igor Leitão Chaves Cruz.

Apelado: Segredo de Justiça.

Advogada: Sônia Maria Lopes Matos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0126428-55.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes/Apelados: Ministério Público do Estado do Ceará e Marília Lima da Silva

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0013693-69.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Maria de Fátima Ferreira da Silva e Francisco Erick Cardoso da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0258780-35.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Eduardo Fernandes da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.



Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201657-84.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Apelado: Segredo de Justiça.

Def. PÚBLICO: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0008514-41.2015.8.06.0173 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Apelante: Marlene Francisca da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0135932-56.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: João Paulo Lima Caetano.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0800192-64.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Jefferson da Costa Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0018272-60.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Reginaldo Rodrigues da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0051837-04.2021.8.06.0168 DA COMARCA DE SOLONÓPOLE.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Antônio Sigeval Pinheiro Landim.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0206541-93.2023.8.06.0300 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Francisco Diego Ferreira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, absolvendo o apelante Francisco Diego Ferreira, com fulcro no art. 386, inc. VII, do Código de Processo Penal, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0020106-45.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Agravado: Ítalo Rossy da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.



Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8002813-81.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Gedouglas Lopes da Silva.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0031308-77.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorridos: Alex Pessoa da Silva Tabosa, Alexandre França, Francisco Noberto dos Santos de Azevedo, Lucas Costa Nunes de Melo, Luís Guilherme Chagas Silva, Matias Laureano Marques, Wangleson Wagner da Costa Lima, Wesley Castro Maia, Nikolas Abner Ribeiro Silva, Francisco Leonardo da Silva Silvestre e Welison Douglas Souza Gonçalves, Rafael Nogueira de Sousa, Antônio Felix de Sousa Neto, Ivon Rainer Moreira de Sousa, Romualdo Paulino de Menezes Neto e Edinardo Nunes Cordeiro.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0017828-26.2016.8.06.0092 DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA.

Recorrente: Hermoney Gomes Araújo.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Assistente: Maria Barbosa Vieira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0001820-59.2017.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Recorrente: Glauderson Pinheiro Rodrigues.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0037688-48.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Carlos Roberto de Araújo Farias.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0205224-12.2023.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogadas: Carolina Linge Elias de Oliveira e Yvina Cavalcante de Lima.

Apelado: Segredo de Justiça.

Advogados: Vera L. de S. Barros e Sandro Luis Brito Novais.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0010193-89.2022.8.06.0154 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM.

Apelante: Hélio Félix de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0012743-22.2008.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. PÚBLICO: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." A Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro, não participou do julgamento, diante de seu impedimento legal.

APELAÇÃO CRIME Nº 0242929-87.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Wellington Camargo Teixeira Rodrigues.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Assistente: Tiago Henrique Cavalcante de Andrade.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.



Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0273990-63.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Antônio Cristovão Araújo Nascimento de Freitas.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0051849-69.2021.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Apelantes: Francisco Nilton dos Santos Jorge Filho e William da Silva Pereira.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento ao interposto por Francisco Nilton dos Santos Jorge Filho e dar parcial provimento ao ofertado por William da Silva Pereira, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0117273-91.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Robson Barroso Dias.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0204046-34.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Evandro Teixeira dos Santos.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0204392-82.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Apelante: Micael Olivindo do Nascimento.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0010986-91.2019.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Israel Messias do Nascimento.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000336-87.2018.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelante: Weslly Maycker Almeida Pereira.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0223131-77.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Pùblico: Defensoria Pùblica do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201720-18.2024.8.06.0298 DA COMARCA DE IPU.

Apelante: Orlando Oliveira Ramos.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0013196-05.2016.8.06.0173 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Apelante: Ramiro Júnior Costa Monte.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do

Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0062385-38.2016.8.06.0112 DA COMARCA DE CRATO.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Jader Cortez Varela.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0207056-31.2023.8.06.0300 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Yaponã Alves da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente o recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0273452-19.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Lucas Cavalcante da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0070072-45.2018.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Fábio Natanael Venâncio de Moraes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0063255-33.2016.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelantes: Matheus Almeida dos Santos e Billi Marley Moura da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar parcial provimento ao recurso de Billi Marley Moura da Silva e julgar prejudicado o exame de mérito do recurso de Matheus Almeida dos Santos, declarando, ex officio, extintas as punibilidades dos recorrentes, em face da prescrição superveniente das penas impostas, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0235925-62.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante/Apelado: Segredo de Justiça.

Assistente/Ape: Segredo de Justiça.

Advogados: Leandro Duarte Vasques, Antônio de Holanda Cavalcante Segundo, Afonso Roberto Mendes Belarmino e Gabriellen Carneiro de Melo.

Apelante/Apelado: Segredo de Justiça.

Advogado: Marcos Antônio Alves da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0013387-81.2019.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelantes: Vitor Alves de Oliveira Neto e José Robério Marques de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201276-29.2022.8.06.0112 DA COMARCA DE CRATO.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Luis Carlos Duarte Sobreira Saraiva.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0016124-91.2016.8.06.0119 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Tiago Sousa da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0202170-83.2023.8.06.0301 DA COMARCA DE CAMPOS SALES.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelada: Maria Petronília da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0255834-61.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Paulo Roberto Monteiro Targino.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0010268-70.2020.8.06.0293 DA COMARCA DE FARIAS BRITO.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Vanderlúbio Pereira Batista.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0202030-10.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE JAGUARUANA.

Apelante: Francisco Raimundo Silva do Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050662-57.2021.8.06.0173 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Apelante: Vildomar Melo de Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0004104-32.2014.8.06.0089 DA COMARCA DE ARACATI.

Apelantes: Erivan Campos de Oliveira e José Carlos da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0217950-56.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante/Apelado: Segredo de Justiça.

Apelante/Apelado: Segredo de Justiça.

Def. PÚBLICO: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar parcial provimento ao recurso da defesa e dar provimento ao recurso do Ministério PÚBLICO, nos termos do voto do Des. Relator."

Antes de encerrar a Sessão, a Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes - Presidente, determinou consignar em ata que foram retirados de mesa os Habeas Corpus nº 0635037-60.2024.8.06.0000 e nº 0635781-55.2024.8.06.0000, ambos da relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, ficando adiados para a sessão do dia 13/11/2024.

Da relatoria do Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, foi retirado de pauta o Conflito de Jurisdição nº 0001105-33.2024.8.06.0000. Da relatoria da Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro foi retirada de mesa a Apelação Crime nº 0200027-61.2022.8.06.0300 (pauta nº 40/2024) restando adiada para a sessão do dia 4/12/2024.

Restou consignado em Ata, proposto por todos os Membros do Colegiado, Voto de Parabéns pela passagem do aniversário natalício, ao Exmo. Sr. Des. Francisco Carneiro Lima. Todos aderiram aos votos apresentados.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 20h51min (vinte horas e cinquenta e um minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscrovo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Des. Sérgio Luiz Arruda Parente - Presidente da Segunda Câmara Criminal, em exercício.

### 3ª Câmara Criminal

### EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara Criminal

#### INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0001015-25.2024.8.06.0000 - Conflito de Jurisdição - Fortaleza - Suscitante: J. de D. do 1 J. E. da V. D. e F. C. a M. da C. de F. - Suscitado: J. de D. da 1 V. C. da C. de F. - Des. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 1571/2024 - Declarada a competência nos termos do acórdão lavrado. - por unanimidade. - DIREITO PROCESSUAL PENAL. CONFLITO